

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, a Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com a Votorantim Metais Zinco S/A, sucedida pela NEXA Recursos Minerais S/A, nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710, atualmente objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 0710.22.000121-2.**

Aos 20 de outubro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO SALVAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.641.336/0001-55, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 4.013, Bairro São Francisco, CEP: 31.255-143, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Tenente Coronel Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO I** e o **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CBMMG)**, órgão público do poder executivo estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Rdv. João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900, representado neste ato, na forma de seu Estatuto e da Resolução nº 1.179/2024, pelo Tenente-Coronel BM Marcos Vinícios de Assis, Comandante do 12º BBM, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO II**,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses

difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO *que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);*

CONSIDERANDO *o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

CONSIDERANDO *que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

CONSIDERANDO *que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

CONSIDERANDO *que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#) do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);*

CONSIDERANDO *que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

CONSIDERANDO *que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

CONSIDERANDO *que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;*

CONSIDERANDO *que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

CONSIDERANDO *que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;*

CONSIDERANDO *que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em*

execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o **Termo de Compromisso celebrado com a Votorantim Metais Zinco S/A, sucedida pela NEXA Recursos Minerais S/A, nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710, atualmente objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 0710.22.000121-2** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Fortalecimento da Prevenção, Preparação e Resposta a Emergências Ambientais em Vazante e Guarda Mor**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado com a Votorantim Metais Zinco S/A, sucedida pela NEXA Recursos Minerais S/A, nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710, atualmente objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 0710.22.000121-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “promover a resiliência dos municípios de Vazante e Guarda Mor, com ações de preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio, contribuindo para o bem-estar social da população”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e os COMPROMISSÁRIOS serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO I a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO I assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado com a Votorantim Metais Zinco S/A, sucedida pela NEXA Recursos Minerais S/A, nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710, atualmente objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 0710.22.000121-2**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO I todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO I;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO I, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO I os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO I:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;

- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.
- (l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;
- (p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;
- (p.) No Termo de Doação deverá constar que incumbe ao COMPROMISSÁRIO II a responsabilidade pela manutenção e fiscalização dos bens após o término do projeto.
- (q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao COMPROMISSÁRIO II:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO I;
- (b) Implementar as ações e atividades de sua atribuição inerentes ao cumprimento das obrigações previstas na

cláusula 3.2, alínea “p” deste Termo de Compromisso, com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Responsabilizar-se pela manutenção, operacionalização e fiscalização dos bens recebidos em doação;

(d) Observar as orientações repassadas pelo COMPROMITENTE e pelo INTERVENIENTE;

(e) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO I os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Alinhar previamente, junto ao COMPROMISSÁRIO I, qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho.

3.4. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelos COMPROMISSÁRIOS;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelos COMPROMISSÁRIOS, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer aos COMPROMISSÁRIOS as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO I, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO I;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO I o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO I deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro trimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO I deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO I deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO I, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO I assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO I, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e

(f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO I deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO I assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO I licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva dos COMPROMISSÁRIOS, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelos COMPROMISSÁRIOS, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever dos COMPROMISSÁRIOS observarem e cumprirem integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Aos COMPROMISSÁRIOS é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. Os COMPROMISSÁRIOS deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. Os COMPROMISSÁRIOS deverão comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, os COMPROMISSÁRIOS e seus representantes legais aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, os COMPROMISSÁRIOS e seus representantes legais aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO I designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO I cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados: da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única; da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 97, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO I deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO I nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 423.100,00 (quatrocentos e vinte e três mil e cem reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 402.952,38 (quatrocentos e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 20.147,62 (vinte mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 20.147,62 (vinte mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO I na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO I mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO I à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO I é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO I à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO I realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO I, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO I ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO I assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO I;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Vazante.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO I receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso,

independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO I expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carolina Frare Lameirinha
Promotora de Justiça
Coordenadora da Coordenadoria Regional da Bacia dos Rios Paracatu,
Urucuia e Abaeté

Lucas César Dias Barreto Ambrósio
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça da Comarca de Vazante/MG

COMPROMISSÁRIO I:

Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota
Presidente
Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

COMPROMISSÁRIO II:

Tenente-Coronel BM Marcos Vinícios de Assis
Comandante do 12º BBM
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FONSECA GUIMARAES, ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, em 29/10/2025, às 11:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA FRARE LAMEIRINHA, COORDENADOR DE REGIAO**, em 29/10/2025, às 16:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CESAR DIAS BARRETO AMBROSIO, PROMOTOR SEGUNDA ENTRANCIA**, em 31/10/2025, às 17:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9483455** e o código CRC **D1651808**.

Processo SEI: 19.16.6398.0092884/2025-09 / Documento SEI: 9483455

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Fortalecimento da Prevenção, Preparação e Resposta a Emergências Ambientais em Vazante e Guarda Mor

2. Ementa

A resiliência dos municípios de Vazante e Guarda Mor, atendidos pelo 2º Pelotão de Bombeiros , em Paracatu, frente ao risco de desastres ambientais decorrentes de incêndios florestais, inundações e enchentes, demanda o aprimoramento da estrutura logística para subsidiar ações de preparação e resposta tanto no período de estiagem quanto no período chuvoso. Nesse contexto, está prevista a aquisição de equipamentos e materiais específicos a serem utilizados pelos bombeiros militares. Além disso, será realizado um treinamento com os militares e agentes municipais, voltado para o fortalecimento das atividades operacionais do Corpo de Bombeiros

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

6 meses

5. Municípios de execução

Vazante, Guarda-Mor

6. Bacia Hidrográfica

7. Público-alvo

Os beneficiários do projeto são toda a população dos municípios de Vazante e Guarda Mor, totalizando mais de 26 mil pessoas, conforme o último censo do IBGE de 2022, abrangendo pessoas que residem em áreas urbanas e rurais vulneráveis aos riscos de desastres ambientais, como incêndios florestais, enchentes e inundações.

8. Justificativa

O Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), estabelecido pela Lei 12.608/12, tem como objetivo primordial a redução dos riscos de desastres por meio de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Nesse contexto, é imperativo que o Corpo de Bombeiros e as Defesas Civas Municipais estejam devidamente equipados e preparados para atuar eficientemente em situações de emergência, garantindo a segurança da população e a preservação do meio ambiente. Além disso, o Decreto 48.767, de 26/01/2024, que institui o Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, denominado Força Tarefa Previncêndio, estabelece objetivos claros de promover ações de prevenção e combate a incêndios florestais, visando proteger unidades de conservação estaduais, áreas naturais protegidas e seu entorno. Ainda assim, durante o período chuvoso, barragens de mineração e de irrigação, podem sofrer com altos índices pluviométricos, podendo acontecer rompimentos, impactando gravemente o meio ambiente e colocando em risco a vida das pessoas. Portanto, diante da necessidade premente de fortalecer as ações de proteção e defesa civil em Vazante e Guarda Mor, torna-se imprescindível a aprovação e implementação deste projeto, que visa equipar o Corpo de Bombeiros e o município para desempenhar suas funções com eficácia e excelência, em conformidade com as normativas estabelecidas.

9. Objetivo

Promover a resiliência dos municípios de Vazante e Guarda Mor, com ações de preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio, contribuindo para o bem-estar social da população. É essencial promover melhorias nas ações de prevenção, preparação e resposta do Corpo de Bombeiros Militar e da Defesa Civil de Vazante. A aquisição de equipamentos modernos e adequados permitirá uma atuação mais eficaz em diversos tipos de atendimentos, especialmente no atendimento a desastres hidrológicos e na preservação do Monumento Natural Estadual Lapa Nova em Vazante.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Aquisição de equipamentos	Aquisição de equipamentos	Adquirir equipamentos de busca e salvamento e apoio logístico conforme descrição e	notas fiscais, comprovante de pagamento, relatório fotográfico

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		especificações contidas no relatório financeiro	
Doação	Doação	Doar todos os equipamentos adquiridos ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	termo de doação, publicação em diário oficial, respeitando o decreto 48444/2022.
Capacitação	Capacitação	Será ministrado 1 treinamento para bombeiros e agentes municipais sobre o uso adequado dos novos equipamentos, conduzidos por instrutores do CBMMG, com apoio técnico de fornecedores.	registro fotográfico, ata de treinamento e lista de presença

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Alterar escrita da meta para Adquirir todos os equipamentos (151 itens) listados conforme plano financeiro		Fundação (01/09/2025) - Feito
Incluir capacitação nno plano de monitoramento		Fundação (01/09/2025) - Feito
Definir quantidade: Por exemplo "Realizar 1 treinamento para bombeiros e agentes..."		Fundação (03/09/2025) - Feito

11. Metodologia

O projeto será executado pela Fundação Salvar em parceria com o 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Paracatu e a Defesas Cíveis de Vazante.

11.1 Estruturação Logística – Aquisição de equipamentos prioritários: EPIs, botes infláveis, kits de combate a incêndios florestais, detectores de gases, geradores, tendas, rádios e materiais de comunicação.

11.1.2 Serão adquiridos os seguintes itens: 01 notebook, 01 impressora, 01 aparelho telefônico celular, 04 rádios transceptores portáteis, 01

central de comunicação, 17 capacetes para salvamento aquático, 17 pares de luvas para mergulho, 17 pares de botas para mergulho, 17 conjuntos máscara/snorkel, 17 pares de nadadeiras, 18 coletes para águas rápidas, um bote para salvamento, 30 capas de chuva, 01 levantador de pesos submersos, 02 moto-geradores, 03 tendas e 02 kits para combate a incêndios florestais. 11.2 Capacitação – Será ministrado 1 treinamento para bombeiros e agentes municipais sobre o uso adequado dos novos equipamentos. O treinamento será gerenciado pelo Comandante do Pelotão do Corpo de Bombeiros de Paracatu e será realizado nesta localidade. Todo o treinamento será realizado pelas equipes do Corpo de Bombeiros em Locais de infraestrutura própria da Corporação sem qualquer ônus para o projeto 11.3 Resposta e Monitoramento – Os equipamentos adquiridos serão empregados em ocorrências ambientais. O acompanhamento será feito por relatórios técnicos, REDS e registros fotográficos, assegurando transparência e eficiência. 11.4 Doação - Será feita a doação dos equipamentos, respeitando o decreto 48444/2022 que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e serviços e o recebimento de bens móveis em comodato pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Não cabe termo de cessão de uso. Gentileza também verificar os itens de aquisição e descreve-los na metodologia		Fundação (01/09/2025) - Parte suprimida

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
Aquisição de equipamentos	Aquisição de equipamentos						
Doação	Doação						
Capacitação	Capacitação						

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)					
	1	2	3	4	5	6

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	coordenador	não	40	público
1	Auxiliar administrativo	gestão de projetos	30	estágio

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Incluir carga horária		Fundação (01/09/2025) - Feito

15. Informações complementares

o custo com possíveis solenidades serão satisfeitos via contrapartida do proponente.

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Notebook
Descrição	Processador: Intel Core i5 i5-1235U; Versão do sistema operacional: 11; Edição do sistema operacional: Home; Nome do sistema operacional: Windows; Capacidade de disco SSD: 512 GB; Capacidade total do módulo de memória RAM: 8 GB; Placa gráfica: Intel® UHD Graphics; Resolução da tela: 1920 px x 1080 px; Conexão Wi-Fi e bluetooth; Possui porta USB e porta HDMI; Processador: Intel Core i5-1235U (12ª geração) 10 núcleos / 12 threads 12 MB de cache de 0.90 GHz até 4.40 GHz
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 3.440,69
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.440,69
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Impressora
-----------------	------------

Descrição	Impressão dupla face manual; Tecnologia de impressão: laser; Possui entrada USB; Capacidade máxima de 150 folhas; Suporta papel tamanho A4; Inclui: cartuchos de toner preto.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.497,03
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.497,03
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Aparelho Celular
Descrição	Smartphone Samsung Galaxy A56 128GB 5G 8GB RAM Preto 6,7" Câmera Tripla + Selfie 12MP
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.732,50
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.732,50
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Radio
Descrição	Transceptor de rádio portátil equipado com GPS, teclado completo e display;
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 43.351,76

Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 43.351,76
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Central de Comunicação
Descrição	Estação Repetidora Digital Convencional DMR Transportável para uso Tático;
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 161.573,33
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 161.573,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Capacete para resgate aquático
Descrição	Capacete para resgate aquático. Ideal para operações em águas rápidas, visto que apresenta casco forte e leve em material ABS com orifícios de ventilação e deságue. Com regulagem de tamanho interno. Forro de espuma EVA com acabamento prensado. Certificação CE EM 1385.
Anexo	 Ver
Quantidade	17
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 4.555,43
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00

Total	R\$ 4.555,43
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Luvras para mergulho e salvamento aquático
Descrição	Luvras em Neoprene para atividades de salvamento aquático e mergulho com material resistente nas palmas das mãos denominado amara. Com velcro ajustável na altura dos punhos. Feito em Neoprene preto. As luvas de mergulho permitem ao mergulhador desenvolver as atividades subaquáticas com maior precisão e segurança
Anexo	 Ver
Quantidade	17
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 5.426,06
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.426,06
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Botas para mergulho e salvamento aquático
Descrição	Botas em Neoprene para atividades de salvamento aquático e mergulho. Neoprene macio em 5 mtm, zíper YKK em náilon com cursor e dentes reforçados. Possui aba interna para maior vedação. Dispõe de reforço de borracha no peito do pé e no calcanhar para maior durabilidade e aderência à nadadeira. Solado vulcanizado e antiderrapante.
Anexo	Ver
Quantidade	17
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 9.823,45
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 9.823,45
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Conjunto máscara snorkel
Máscara de mergulho bi-silicone de alto desempenho com amplo campo de visão. Dispõe de corpo ultra claro. Com pequenas ranhuras ao redor do nariz	

Descrição	para aliviar a pressão. Possui tira de bi-silicone. As lentes são espelhadas com tratamento anti-embaçante. Snorkel de mergulho com topo semi-seco e bloqueador de ondas, válvula de escape e bocal de silicone para melhor conforto e segurança do Bombeiro Militar mergulhador. Dispõe de presilha deslizante.
Anexo	 Ver
Quantidade	17
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 10.957,01
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 10.957,01
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Nadadeira
Descrição	Nadadeira com material em borracha vulcanizada. Se trata de nadadeira aberta que é compatível com bota de mergulho. O material é termoplástico, portanto, oferece resistência e durabilidade. Equipamento amplamente empregado em operações de salvamento aquático, visto que oferece maior agilidade em meio líquido aos resgatistas.

Anexo	 Ver
Quantidade	17
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 9.650,33
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 9.650,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Colete para águas rápidas
Descrição	Coletes salva vidas resgate homologado. Projetado para trabalhos de resgate e monitoramento aquático. Confeccionado em tecido de poliéster grosso. O preenchimento interno é de espuma de polietileno com performance de 90 N. Possui fitas refletivas, bolsos com zíper e fecho de duplo ajuste.
Anexo	 Ver
Quantidade	18

Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 17.603,28
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 17.603,28
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Bote inflável
Descrição	: Bote salva vidas para salvamento aquático. Casco é construído em fibra de vidro e os acessórios em aço inox. Os tubos infláveis são confeccionados em PVC náutico de alta qualidade. Dispõe de capacidade para 06 pessoas. Ideal para o salvamento de pessoas ilhadas e operações de prevenção aquática.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 23.910,33

Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 23.910,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Capa de chuva
Descrição	Capa de chuva confeccionada em conjunto impermeável com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Feita em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20 mm, em 30% poliamida e 70% policloreto de vinila. O fechamento do conjunto ocorre por meio de overlock. Um equipamento de suma relevâncias nas operações durante o período chuvoso, visto que oferece proteção ao militar contra as intempéries.
Anexo	 Ver
Quantidade	30
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 13.050,00
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 13.050,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Levantador de peso submerso
Descrição	Levantador de peso submerso com aplicações múltiplas como recuperação de objetos, o que auxilia os mergulhadores a trazer à superfície até mesmo veículos, motos, dentre outros. Dispõe de resistência à abrasão e à maioria dos petroquímicos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 8.033,33
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 8.033,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Moto gerador
Descrição	Gerador de energia portátil para ser empregado em operações que necessitem de autonomia energética. Muito útil para alimentar equipamentos típicos de Bombeiro Militar. Autonomia de 15 horas. Monofásico, com consumo de um litro de combustível por hora. Potência nominal de 3,4 KW. Em grandes e complexas operações é uma ferramenta de fundamental importância para a logística empregada.
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 6.755,47
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 6.755,47
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Tenda
Descrição	Tenda sanfonada 3 x 3 metros em lona sintética TD 1000 antichamas, estrutura metálica articulada e galvanizada, laterais para tenda sanfonada 3 X 3 metros, no tamanho de 3 x 2, 10. Com aplicação de logomarca da instituição em silk na tenda e lonas laterais. Essa tenda é de suma importância para a organização do cenário das operações de bombeiros militar, visto que atuam como um posto de comando, de onde são emanadas as ordens para os militares.
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 13.792,38
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00

Total	R\$ 13.792,38
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Kit combate a incendio florestal
Descrição	O kit de combate a incêndios florestais da Guarany é projetado para instalação em pick-ups e uso portátil. Conta com tanques rígidos ou flexíveis, motobomba, mangueiras e pistolas reguláveis, permitindo aplicação de água nas operações de combate
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 67.800,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 67.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 402.952,38
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 402.952,38
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 20.147,62
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 20.147,62
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 20.147,62

Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 20.147,62
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Tot
R\$ 423.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

1. Despesas indiretas	R\$ 0,00	0.00%
2. Pessoal	R\$ 0,00	0.00%
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R\$ 0,00	0.00%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 0,00	0.00%
7. Impostos e tarifas	R\$ 0,00	0.00%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 402.952,38	95.24%
9. PDO	R\$ 20.147,62	4.76%
Total	R\$ 423.100,00	100%

Gasto total por área



tc - fortalecimento da prevencao, preparacao e resposta a emergencias ambientais em vazante e guarda mor.pdf

Documento número #f3c70cba-3746-4d21-bbd2-65670e3a65fc

Hash do documento original (SHA256): d5f2e7741bb074c06023fffb769e7fffa07a84443a7616d54c895f1628a6baaa

Assinaturas

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**

[Redacted]

Assinou como testemunha em 07 nov 2025 às 14:30:07

Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni

✓ **Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota**

[Redacted]

Assinou como parte em 11 nov 2025 às 16:00:22

Fellipe Augusto Maciel de

Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota

✓ **Marcos Vinicios de Assis**

[Redacted]

Assinou como parte em 11 nov 2025 às 16:15:01

Marcos Vinicios de Assis

Marcos Vinicios de Assis

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

[Redacted]

Assinou como interveniente em 25 nov 2025 às 12:13:36

Aline Seoane Resende Paulino

Aline Seoane Resende Paulino

Log

- | | |
|-----------------------|--|
| 06 nov 2025, 13:36:14 | Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número f3c70cba-3746-4d21-bbd2-65670e3a65fc. Data limite para assinatura do documento: 06 de dezembro de 2025 (13:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 06 nov 2025, 13:40:49 | Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 18 de janeiro de 2026 (15:07). |

06 nov 2025, 13:40:49	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
06 nov 2025, 13:40:49	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
06 nov 2025, 13:40:49	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: feliipe.oliveira@bombeiros.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Feliipe Augusto Maciel de Faria Mota.
06 nov 2025, 13:40:49	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: 1208834@bombeiros.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Vinicios de Assis.
07 nov 2025, 14:30:07	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 nov 2025, 14:41:10	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc fez alteração em 1208834@bombeiros.mg.gov.br: 1306109@bombeiros.mg.gov.br para assinar como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail, Assinatura manuscrita e Foto de face & documento
11 nov 2025, 14:42:39	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc fez alteração em feliipe.oliveira@bombeiros.mg.gov.br: presidencia@fundacaosalvar.org.br para assinar como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail, Assinatura manuscrita e Foto de face & documento
11 nov 2025, 16:00:22	Feliipe Augusto Maciel de Faria Mota assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@fundacaosalvar.org.br, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a38c92(...), vide anexo manuscript_11 nov 2025, 15-58-55.png. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 2f5ed3(...), vide anexo selfie_11 nov 2025, 16-00-16.png. IP: 189.36.130.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.8382599 e longitude -43.9692936. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

11 nov 2025, 16:15:01	Marcos Vinicios de Assis assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail 1306109@bombeiros.mg.gov.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4a0d73(...), vide anexo manuscript_11 nov 2025, 16-13-19.png. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo d59a82(...), vide anexo selfie_11 nov 2025, 16-14-45.png. IP: 191.7.12.157. Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 nov 2025, 12:13:36	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 179.125.3.4. Componente de assinatura versão 1.1347.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 nov 2025, 12:13:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f3c70cba-3746-4d21-bbd2-65670e3a65fc.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f3c70cba-3746-4d21-bbd2-65670e3a65fc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 07 nov 2025 às 14:30:07

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)

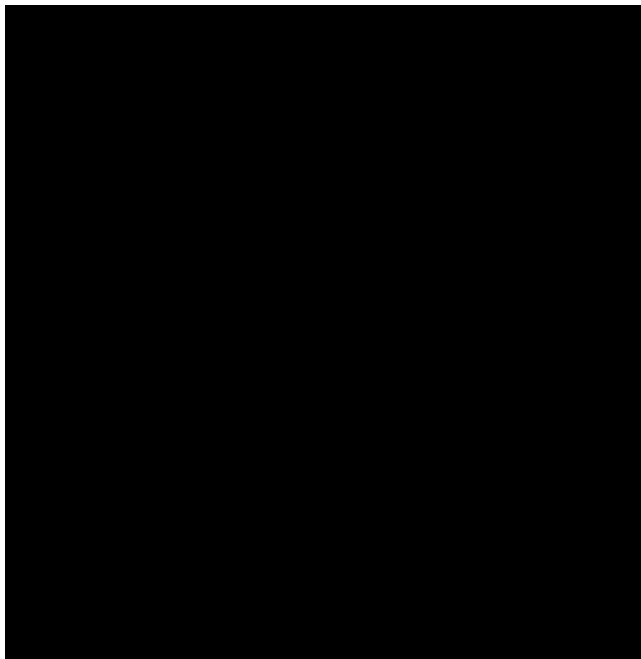


Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png

Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota

Assinou o documento enquanto parte em 11 nov 2025 às 16:00:22

SELFIE COM DOCUMENTO



ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a38c92(...)

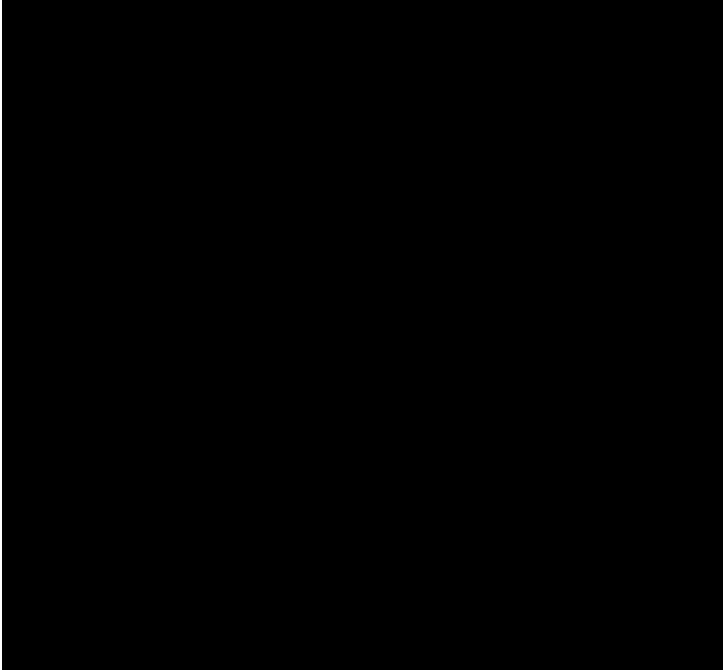
Fellipe Augusto Maciel de

Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota
manuscript_11 nov 2025, 15-58-55.png

Marcos Vinicios de Assis

Assinou o documento enquanto parte em 11 nov 2025 às 16:15:01

SELFIE COM DOCUMENTO



ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4a0d73(...)

Marcos Vinicios de Assis

Marcos Vinicios de Assis
manuscript_11 nov 2025, 16-13-19.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 25 nov 2025 às 12:13:36

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob